



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
09 DE NOVEMBRO DE 2017

ORIGEM: PEDIDO N°1113/2017
ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09H00MIN
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), “DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE WEB”, DENOMINADOS “SISTEMAS COM PORTABILIDADE WEB” PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NA INTERNET PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL E OUTROS SERVIÇOS**, a qual será realizada às 09h do dia 23 de novembro de 2017, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (*softwares*), “desenvolvidos em ambiente *web*”, denominados “Sistemas com Portabilidade *Web*” para disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional e outros serviços, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.

1.2. O presente objeto será licitado por menor preço global dos aplicativos/sistemas, os quais deverão atender todas as exigências indicadas neste edital, em especial ao disposto no Termo de Referência, Anexo I, além dos demais serviços descritos no referido Termo.

1.3. A Administração reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período de 48 (quarenta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

oito) meses, sendo apenas pago o respectivo valor mensal após o primeiro mês de efetiva prestação de serviço.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar desta licitação o interessado que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; - declaradas inidôneas; - e em consórcio.

2.3. Sendo o objeto desta licitação o fornecimento de sistemas informatizados complexos e integrados, com permanente suporte/manutenção a ser prestado pela empresa fornecedora a ser contratada **fica vedada** a possibilidade de contratação de cooperativas e, especialmente, a subcontratação de terceiros, seja pessoas físicas ou jurídicas, para o fornecimento e manutenção dos sistemas e demais serviços, referidos no objeto do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de proposta e habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome ou razão social, contendo externamente, obrigatoriamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração;

3.3. As autenticações poderão ser feitas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, Avenida 25 de julho, 538 - Centro, durante o horário de expediente, qual seja, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Fone:(54) 3435-1115, até momento anterior ao início da abertura do pregão.

3.4. Todos os documentos desta Licitação, inclusive todas as correspondências e comunicações eventualmente trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa (idioma oficial).

3.5. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO VI.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. A comprovação quanto o enquadramento da empresa na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá ser feita através de **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. Tal documento deve ser apresentado, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;

b.1) Também, serão considerados nos preços propostos, todos os custos com os serviços de fornecimento e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center).

c) Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.

d) Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

f) prazo e condições: conforme Edital (itens 15 e 16 deste Edital);

g) data, assinatura e identificação do signatário;

h) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VIII);

i) Anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF. (conforme modelo no ANEXO VIII).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

j) Na proposta apresentada pelo Concorrente para um item específico, a cotação, tão somente do valor da implantação, ainda, do fornecimento/ manutenção faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado algum deles (implantação, migração, fornecimento/manutenção, horas de suporte, atendimentos técnicos, horas de assessoria e programação extras) ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidas na oferta todos os custos relativos aos mesmos, nenhum outro valor podendo ser reclamado.

6.2. Valores a serem cotados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) O preço unitário, por sistema, para implantação;
- b) O preço unitário, por sistema, para os serviços mensais;
- c) O preço unitário para a Hora de Suporte (na sede da empresa e ou remoto);
- d) O preço unitário para o Atendimento Técnico Presencial - Diária;
- e) O preço unitário para a Hora de Assessoria Extra;
- f) O preço unitário para a Hora de Programação Extra;

6.2.1. O Valor Total Global da Proposta, resultante do somatório dos itens a seguir:

- a) O total para os serviços de implantação;
- b) O produto resultante de 12 (doze) meses do custo mensal para o fornecimento com reservas e manutenção;
- c) O produto resultante da estimativa de 60 (sessenta) horas de Suporte;
- d) O produto resultante da estimativa de 06 (seis) Atendimentos Técnicos Presenciais - Diárias;
- e) O produto resultante da estimativa de 20 (vinte) horas de assessoria extra;
- f) O produto resultante da estimativa de 20 (vinte) horas de programação extra;

6.2.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão inaugural.

6.3. O Valor Total Global da Proposta, máximo, admitido, será de R\$ 60.520,00 (Sessenta mil quinhentos e vinte reais)

6.4. Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeita-se às cláusulas e condições do presente edital;

6.5. A proposta que não contemple a integralidade dos itens proposto será desconsiderada.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes, bem como com o recebimento da Declaração do licitante de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.3.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão os envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) ao pregoeiro, que procederá a abertura dos envelopes das propostas.

7.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, quando os licitantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4.1. Seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que a empresa licitante cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no capítulo 08 (oito) do presente edital.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação dos licitantes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9. Poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.11. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado o licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.

8.1.3. O documento exigido no caso de o licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo III deste Edital);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.1.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V);

8.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

REGULARIDADE FISCAL

8.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.1.10. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.11. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.12. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.13. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados e suas quantidades, devendo comprovar:

a) A disponibilização e ou provimento de serviços/estrutura de IDC (Internet Data Center);

b) O fornecimento, no mínimo, do sistema “**Nota Fiscal de Serviços – Eletrônica**”, considerado de maior relevância para a Municipalidade:

8.1.14. Declaração de disponibilização de equipe técnica necessária para conduzir o projeto, afirmando conter, no mínimo, os seguintes profissionais e qualificações abaixo determinadas:

a) 01 um) Profissional, com formação, à nível superior, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

b) 01 (um) Profissional da área de Suporte e Assistência Técnica;

8.1.15. A comprovação do vínculo dos profissionais citados, acima, com a licitante, se dará através de: - em se tratando de empregado, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Trabalho firmado; e, no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da Empresa.

8.1.16. A comprovação dos profissionais, com formação à nível superior, se dará através da apresentação dos respectivos Diplomas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.1.17. Declaração de que os Sistemas ofertados atendem as características técnicas especificadas no **Anexo I** do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.18. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão.

8.1.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

- 1) Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- 2) Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP)/(PC/ELP)$
- 3) Solvência Geral (SG): $SG = (AT-DA)/(PC+ELP)$
- 4) Índice de Endividamento Total (ET): $ET = ((PC+ ELP)/AT)$

- Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total; DA= Despesas Antecipadas

- Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes: $LC > 1,0$; $LG > 1,0$; $SG > 1,5$; $ET < 0,5$

- OBS: Os índices deverão estar calculados.

VISITA TÉCNICA

8.1.20. As empresas interessadas em participar do certame deverão promover visita técnica junto à Secretaria de Administração do Município, a fim de inteirar-se das particularidades relativas ao parque de equipamentos, hardwares, softwares, rede etc atualmente em uso, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48h antes da data de abertura do certame (recebimento e abertura dos envelopes). A empresa deverá apresentar junto com os seus documentos de habilitação, o comprovante/recibo de visita técnica realizada. A ausência da visita técnica e/ou a não apresentação do recibo, inabilitará a empresa licitante.

8.2. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório (data de recebimento e abertura dos envelopes).

9. DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.1. Não havendo interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O prazo acima começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro o objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento para homologação pela autoridade competente.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se o pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgá-lo.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida 25 de julho, 538 em Coronel Pilar/RS.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, tendo a mesma o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para proceder a assinatura do instrumento, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa aplicada sobre o valor total de sua proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

financeira, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

12.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão expressa no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo para que a contratada proceda à implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas será de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), a contar após o recebimento da ordem de início dos serviços.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis, anualmente, no caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

13.2. A contagem da anualidade referida no item anterior será feita a partir da data de assinatura do contrato.

13.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13.4. Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas acrescidos terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originalmente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

14. DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

14.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

14.2 Todos os serviços oriundos do presente contrato, sejam de fornecimento e manutenção mensal ou extraordinários, serão empenhados previamente para comprovação de existência de dotação orçamentária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2301 – Manut. Das Ativ da Sec. Da Administração e Fazenda

3.3.90.39.11.00 – Locação de Softwares (328)

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica (324)

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento e manutenção, suporte técnico, atendimento técnico, serviços extras, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

16.2. Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos à Comissão de Licitação do Município Coronel Pilar, localizado na Avenida 25 de julho, 538 - Centro, durante o horário de expediente, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Município se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Coronel Pilar, 09 de novembro de 2017.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Visto.

Juliana Rebellatto Locatelli
OAB/RS nº 105.526
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

TERMO DE REFERÊNCIA:

Visando a qualificação e eficiência dos serviços públicos, através de sistemas com portabilidade web, os quais permitirão à Municipalidade disponibilizar uma série de serviços a todos os interessados (contribuintes, fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, cidadãos em geral, munícipes ou não) através do acesso à internet, evitando que, para tanto, os mesmos tenham que comparecer aos balcões de atendimento dos devidos setores da Administração, responsáveis pelos mesmos, além de permitir serem acessados por dispositivos móveis, como tablets, smartphones e outros, devidamente conectados à Internet;

Entre os serviços destacamos: consultas à dados cadastrais, débitos, pagamentos efetivados, processos no protocolo, agendamentos médicos, consulta à dados escolares dos alunos, emissão da Nota Fiscal de Serviços, de guias de pagamento e segundas-vias, certidões, guias de ITBI, envio da declaração mensal do ISSQN, retenção do ISSQN, entre outros;

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para os serviços de:

1.1.1 - Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), módulos Com Portabilidade Web, para disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas e provimento de serviços e estrutura de IDC (Internet Data Center), para hospedagem da Nota Fiscal de Serviços e o ISSQN - Eletrônicos;

1.1.2 - Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;

1.1.3 - Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais, serviços extras eventuais para assessoria técnica, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva.

1.1.4 – Serviços de fornecimento e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para hospedagem dos sistemas/módulos, conforme especificado neste Anexo.

1.2 - Sistemas a serem instalados e situação/status, atual, do Setor/Usuário:

tem	Sistemas/Módulos:	Situação/Status do Setor/Usuário:
	Administração Municipal:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, com hospedagem em IDC (Internet Data center);	Não Utiliza Sistema
2	Portal de Serviços Web – Atendimento ao Cidadão:	
.2.1	Módulo Geral;	Não Utiliza Sistema
.2.2	Módulo – Consultas;	Não Utiliza Sistema
.2.3	Módulo - Emissão de Certidões;	Não Utiliza Sistema
.2.4	Módulo – ISSQN e Contribuições;	Não Utiliza Sistema
.2.5	Módulo – Consulta à Débitos e Emissão de Guias;	Não Utiliza Sistema
.2.6	Módulo – ITBI Eletrônico;	Não Utiliza Sistema
.2.7	Módulo – Contra Cheques e Informe de Rendimentos;	Não Utiliza Sistema

1.2.1 – Todos sistemas/módulos deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

2 - DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

2.1 – Das especificações gerais dos sistemas:

a) Deverão ser instalados, provendo todas as integrações solicitadas e necessárias com os sistemas de gestão já instalados e utilizadas pela Municipalidade;

b) Deverão rodar nos equipamentos utilizados e disponibilizados pela Municipalidade (Servidor de Dados, SGBD PostgreSQL) e estrutura de Data Center a ser disponibilizada pela Contratada.

c) Deverão ser instalados e disponibilizados para acesso em multi plataforma (Linux, Windows e Outros), que permitam acesso às consultas e serviços, via navegador de Internet (browser), on-line e em tempo real na Base de Dados relacionada para tal fim;

d) Deverão estar desenvolvidos em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox, Internet Explorer, sem a necessidade de baixa de run time, em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) Disponibilizar toda a funcionalidade do ambiente gráfico WEB e Interface gráfica altamente intuitiva;
- f) Serão instalados através de máquina (s) virtual (is) Linux (servidor web), e em estrutura de Data Center, podendo ser emuladas nos seguintes emuladores: XenServer, VmWare e Esxi;
- g) Deverão ser disponibilizados aos setores e servidores da Municipalidade, credenciados pela mesma, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso aos serviços e consultas;
- h) Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- i) Deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;
- j) Deverão permitir a configuração de geração de *logs* de acesso aos sistemas, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive àquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O *log* registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado;
- l) Deverão permitir a impressão de relatórios em formato PDF ou impressão direta, possibilitando a visualização dos mesmos, em tela, antes da impressão e possibilitar a padronização de cabeçalhos em todos os relatórios;
- m) Disponibilizar Abertura de chamado para solicitações e/ou implementações diretamente pelo software com acompanhamento on-line;
- n) Disponibilizar Controle de acesso aos módulos do sistema configurado à nível de usuário/operação;
- o) Possuir Atualização dos Softwares automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de menu, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários;
- p) Disponibilizar Controle de erros em tempo de execução do software, sendo os mesmos enviados ao setor de desenvolvimento da Contratada, para análise e possíveis correções;
- q) Manter um histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- r) O sistema/módulo Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, obrigatoriamente, deverá ser hospedado em Infraestrutura de IDC – Internet Data Center, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como a segurança e armazenagem dos dados;
- s) Deverão apresentar e disponibilizar as características técnicas, funções mínimas e integrações, conforme solicitadas neste Anexo.

2.2 – Das responsabilidades da Contratante:

- a) Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização dos sistemas e o suporte técnico aos usuários externos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(usuários do Portal Web - empresas, contadores e outros);

b) Disponibilizar canal de acesso à Internet com IP Real e uma Página (Web Site) para a ligação dos serviços.

c) Disponibilizar o Servidor de Dados com o SGBD PostgreSQL, instalado e a base de dados;

d) Disponibilizar um PROVEDOR de Internet e uma Página (Web Site) para a ligação dos serviços;

e) Disponibilizar Máquina Virtual Linux (servidor web), disponibilizando conexão com o servidor web, instalado na Prefeitura Municipal, viabilizando assim, a utilização de todos os recursos dos sistemas, possibilitando à Contratada a liberação e configuração de uso dos sistemas para o Município;

f) Responder pela segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, anti-vírus, anti-spams e outros);

g) Em disponibilizar acesso integral à Base de Dados e ser responsável pela definição das informações a serem disponibilizadas.

3 – DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

3.1 - Serviços de customização e instalação - Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

a) Entrega, instalação e configuração do sistema, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; parametrização inicial das tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

b) Levantamento das necessidades específicas dos setores, quanto a forma de cálculo, legislação, modelos de guias/documentos e outros;

c) Montagem e desenvolvimento das tabelas, regras e fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade, modelagem e customização de documentos e relatórios;

d) Parametrização e configuração da aplicação para sua adaptação às necessidades da Municipalidade, modelagem de guias e documentos (certidões, notas fiscais, guias de ISSQN e outros) e testes com cobrança bancária;

e) Fazer todos os testes com os aplicativos/sistemas a sem instalados;

f) Efetivar todas as integrações necessárias e solicitadas, entre os sistemas;

g) Demonstrar para a Municipalidade, o resultado dos trabalhos iniciais, para aprovação;

h) Instalar a metodologia internamente, como INTRANET, para os servidores assimilarem e utilizarem a sistemática e possíveis correções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

i) Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia contratada e a utilização pelos usuários;

3.2 - Treinamento e Capacitação:

a) Disponibilizar, para os usuários-piloto e demais usuários, treinamento e workshops das funcionalidades dos módulos, visando garantir o uso adequado das soluções tecnológicas a serem disponibilizadas;

b) Os serviços de treinamento e capacitação que compreendem o presente objeto deverão ser dirigidos aos servidores internos e usuários externos e serão realizados nas dependências da Municipalidade ou por ela indicada:

b.1) A capacitação do público interno de usuários compreende no treinamento de todos integrantes do quadro de servidores públicos da Municipalidade, envolvidos com a aplicação, a ser ministrado pela contratada;

b.2) A capacitação do público externo compreende em palestras aos contribuintes ora elencados como contadores e empresários, que utilizarão os portais para lançamento de dados, consultas e emissão de guias, notas fiscais de serviços, documentos e outros.

c) O planejamento destes treinamentos, no que diz respeito à formação das turmas e carga horária, deve ser estabelecido pela licitante em conjunto com a equipe técnica da Municipalidade. A carga horária para estes treinamentos é a mínima estipulada neste Anexo.

3.3 - Da Implantação dos Sistemas:

3.3.1 - O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

3.3.2 - Todas as decisões e entendimento havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividade pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordadas e documentadas entre as partes.

3.4 - A licitante e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades, previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea.

3.5 - O Município disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistemas operacionais existentes.

4 - DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS:

4.1 - A manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas (módulos Com Portabilidade Web) e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços (web) 24 (vinte e quatro) horas por dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1 - A manutenção dos sistemas se constituirá em:

a) Corretiva: aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no **sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente;**

b) Adaptativa: aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva;

c) Evolutiva: aquela que for necessária com vistas a implementação de novas funcionalidades aos sistemas, a fim de atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa.

4.1.1.1 - Prazos para realização dos serviços de manutenção:

a) A Manutenção Adaptativa terá um prazo de 60 (sessenta) dias ou inferior se determinado por Lei;

b) A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução do problema;

c) A Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela licitante.

4.2 - Suporte Técnico e Operacional, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos, devendo ocorrer nas seguintes formas:

4.2.1 - Atendimento na sede da licitante, aos usuários com a presença dos mesmos;

4.2.2 - Atendimento Remoto On-line, por telefone, chat, vídeo, conferência e outros;

4.2.3 - Atendimento Técnico Presencial, com deslocamento de técnico(s) aos setores da Municipalidade, quando ficar caracterizado a falha nos sistemas e esta não puder ser solucionada de forma remota, devendo ocorrer dentro dos prazos da especificados e compreender:

a) Despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outros;

b) Atendimento Presencial de até 02 (duas) horas ao Setor/Usuário, e ou até a solução do problema/falha;

4.3 - O Atendimento Técnico Presencial - (subitem 4.2.3) poderá ser cobrado à razão de "Diária", a ser cotada na Proposta de Preço.

4.3.1 - As horas para o Atendimento Técnico na sede da licitante (subitem 4.2.1), assim como para o Atendimento Remoto On-Line (subitem 4.2.2), poderão ser cobradas à razão de "Hora de Suporte", a ser cotada na Proposta de Preço.

4.4 - Serviços Extras Eventuais, não compreendidos na manutenção mensal:

4.4.1 Assessoria Técnica:

a) Retreinamento de usuários;

b) Assessoria extra na operacionalização dos softwares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (não compreendidos nos serviços contratados);

d) Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:

d.1) Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;

d.2) Vírus de computador e/ou assemelhados;

d.3) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;

d.4) Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;

d.4.1) Problemas com a utilização de softwares de terceiros;

d.4.2) Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

4.4.2 - Programação e Desenvolvimento Extra: Serviços para atendimento de solicitações específicas.

a) Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores e ou que se enquadrem na Manutenção Evolutiva.

4.4.3 - Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

4.5 - A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

4.6- A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos:

a) Atendimento Técnico Remoto, On-line, até 02 horas;

b) Atendimento Técnico Presencial, até 12 horas;

4.6.1 O prazo para atendimento, a partir do Chamado/Solicitação, considerará o Horário de Expediente de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, entre 8:00hs e 17:00hs.

5 - DO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:

Para instalação dos sistemas (Ambiente Computacional), a Municipalidade utilizará o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) já instalado nos equipamentos da mesma - "Plataforma Interna", e utilizará da estrutura de IDC (Internet Data Center), na nuvem - "Plataforma Externa", para hospedagem do Sistema Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos.

5.1 – PLATAFORMA INTERNA:

5.1.1 – Deverá ser utilizado a plataforma com Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), PostgreSQL e demais sistemas operacionais já instalados e empregados pela Municipalidade;

5.2 – PLATAFORMA EXTERNA (Na Nuvem):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2.1 – Consiste na disponibilização de infraestrutura de IDC - Internet Data Center, próprio ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas/módulos referidos neste Anexo, compreendendo as seguintes especificações /características:

5.2.2 - Data Center com classificação TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942 e Certificação ISAE 3402, o qual Deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de 95% de disponibilidade, proporcionando, no máximo, um tempo de 22hr/ano (vinte e duas horas ano) de indisponibilidade dos serviços por motivos eventuais do mesmo;

5.2.3 - Deverá ser disponibilizada a infra-estrutura e todos os serviços visando a instalação, manutenção e funcionamento do Servidor do IDC, bem como a instalação, manutenção e suporte dos sistemas junto ao mesmo, conforme segue:

a) Infra-estrutura a ser disponibilizada:

01 (um) Servidor com uma configuração mínima de:

02 Processadores (núcleos);

08 Gb de memória RAM;

500 Gb de Disco;

05 Gb de Banda IP Dedicada;

01 Licença de Software – Windows 2012 Server;

01 Licença de Software – Anti-Vírus;

Volume de Tráfego Mensal - SEM LIMITES.

b) Serviços de Instalação:

Configuração do Servidor (Sistema Operacional Linux/Windows)

Configuração do Banco de Dados;

Configuração do IIS;

Configuração do Backup;

Configuração das permissões de Acesso.

c) Serviços de Manutenção e Administração:

Atualização Anti-Vírus;

Verificação do funcionamento do Backup;

Verificação do Status dos Serviços;

Serviço Diário de Backup Interno no Data Center;

Gerenciamento e Administração (configurações e manutenção) do Servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3.4 – Serviços a serem disponibilizados/efetivados:

5.3.4.1 – A Contratada deverá disponibilizar serviços de hospedagem do sistema/módulo Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como a segurança e armazenagem dos dados/informações do sistema, ficando por conta da mesma toda a responsabilidade pela solução disponibilizada (estrutura e serviços), assim como, os possíveis/devidos custos;

5.3.4.2 - Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda do objeto, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

5.4 – Todos os custos com serviços necessários e solicitados, bem como a disponibilização de estrutura, licenças de uso e outros, para a instalação do Ambiente Computacional – Plataforma Externa, conforme especificado neste ítem (5), deverão estar considerados nos valores propostos para a instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas.

6 - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TREINAMENTO.

6.1- A partir da assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviços a Contratada deverá implantar e disponibilizar os sistemas, nas respectivas versões/plataformas solicitadas, até os prazos máximos estipulados e realizar o treinamento dos usuários observando a carga horária mínima estipulada, tudo em conformidade com as especificações deste Anexo:

6.1.1 – Prazo de implantação e versão/plataforma dos sistemas/módulos:

Item – Descrição	Prazo de Implantação	Versão/ Plataforma dos Sistemas/ Módulos.
Sistemas/Módulos:		
Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos;	45	Portabilidade Web
Portal de Serviços WEB – Atendimento ao Cidadão:		
Módulo - Geral;	30	Portabilidade Web
Módulo – Consultas;	30	Portabilidade Web
Módulo - Emissão de Certidões;	30	Portabilidade Web
Módulo – ISSQN e Contribuições;	30	Portabilidade Web



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Módulo – Consulta à Débitos e Emissão de Guias;	30	Portabilidade Web
Módulo – ITBI Eletrônico;	30	Portabilidade Web
Módulo - Contra Cheques e Informe de Rendimentos;	30	Portabilidade Web

6.1.2 – Carga horária, mínima, de treinamento a ser ministrada:

Item – Descrição	Carga Horária “Mínima” p/ Treinamento. HORAS.
Sistemas/Módulos:	
Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos;	12
Portal de Serviços Web – Atendimento ao Cidadão – Por Módulo;	04
Usuários Externos (Escritórios Contábeis, Empresas, Contadores, Outros):	
Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos;	04
Portal de Serviços Web - Atendimento ao Cidadão – Por Módulo;	02

7 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNÇÕES MÍNIMAS, DOS SISTEMAS:

1 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e ISSQN Eletrônico (ISSQN-e):

a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

- A aplicação deverá possibilitar a Administração adotar uma ferramenta (software) de forma a permitir que os prestadores de serviços do Município emitam e transmitam de forma eletrônica suas notas fiscais de prestação de serviços designadas como NFS-e por meio eletrônico, propiciando aos Contribuintes:

- Permitir que os contribuintes possam solicitar via internet a adesão ao serviço de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e;
- Permitir à autoridade Fiscal gerir a migração dos contribuintes para o modelo de NFS-e, de forma integrada ao sistema tributário como melhor lhe convier pelos critérios e cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que for considerado pela autoridade fiscal mais adequado ao processo;

- Permitir a autoridade fiscal liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de NFS-e em qualquer momento via web;
- Permitir que o usuário (Emissor de uma NFS-e) possa consultar as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas, canceladas, substituídas e substitutas;
- Permitir a gestão do ISSQN Retido, conforme a parametrização das atividades incidentes, normalmente seguindo o disposto na Lei Complementar 116/03;
- Gerar de forma automatizada o valor do imposto sobre serviços para as Notas Fiscais emitidas;
- Gerar automaticamente os débitos referentes aos impostos devidos, permitindo a impressão da guia de recolhimento, respeitando as regras de correção para débitos vencidos;
- Permitir a consulta quanto a situação dos débitos originados pelos tributos, atualizados através da integração com o sistema Tributário e de controle de Tesouraria e Caixa existentes no Município;
- Permitir a emissão das NFS-e utilizando várias atividades da lista de serviços conforme classificação da Lei complementar 116/03;
- Possibilitar qualquer usuário (cidadão entidade, empresa, etc., tomador ou não) verificar a autenticidade das NFS-e emitidas;
- Permitir a Fiscalização Municipal realizar bloqueio do sistema aos contribuintes inadimplentes.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Eletrônico:

- A Aplicação deverá propiciar o controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, permitindo que os contribuintes, não participantes do modelo de NFS-e, enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISSQN) pela internet. Esse controle ocorre através das modalidades:
 - Contribuintes com ISSQN Variável que atuam sob a obrigatoriedade de envio da movimentação dos documentos fiscais emitidos e recebidos, mas não estão incluídos na modalidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, estes farão o envio em meio magnético dos registros de movimentação fiscal ou inclusão manual dos documentos fiscais através do próprio site;
 - Contribuintes com ISSQN Variável que estão dispensados de apresentar toda a movimentação de documentos fiscais emitidos, fazendo somente a declaração do valor faturado no período que compõe a base de cálculo;
 - Contribuintes regidos pelo regime de ISSQN Fixo;
- Informação pura e simples da apuração do ISSQN Retido relativo às atividades cuja natureza caracterize a retenção do ISSQN na fonte, na base de prestação de serviços independente do domicílio do prestador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Possibilitar a inclusão dos documentos fiscais (Notas Fiscais) emitidos no período selecionado, por Contribuinte, propiciando assim à Municipalidade, um perfeito controle dos valores faturados, deduzidos, alíquotas e geração dos Livros Fiscais, GIA-M e outros;
 - Inclusão dos Movimentos Fiscais – Lançamento dos documentos fiscais de entrada e saída do estabelecimento. A rotina de inclusão dos documentos não deverá ser única, ou seja, poderá ser realizada em uma ou várias etapas, podendo sofrer manutenções, até sua conclusão. O seu fechamento ocorrerá com o recolhimento do tributo;
 - Após o seu fechamento a inclusão de novos registros gerará um novo registro de débito. Esse procedimento deverá e poderá ser realizado de duas maneiras:
 - Manualmente – Possibilitar ao usuário que não possuir formas de gerar o arquivo de notas nos padrões definidos pelo layout do ISSQN Eletrônico a inclusão dos documentos fiscais, por meio de digitação, que compõem a sua declaração de movimentação do ISSQN;
 - Integração através de Web Services – o contribuinte poderá enviar de forma automática e on-line as informações de movimentações fiscais através de integração do seu aplicativo de ERP com Web Services da aplicação próprios para esse fim e que seguem os padrões das principais entidades regulamentadoras existentes (ABRASF).
 - Lay-out do Arquivo – A aplicação deverá permitir ao usuário que realize a importação dos dados gerados pelo aplicativo utilizado pelo estabelecimento para registro dos seus movimentos contábeis. Este arquivo seguirá os padrões internacionais da ABRASF para arquivos XML e deverão apresentar formato específico que será disponibilizado à todos os estabelecimento interessados, contribuintes do Município.
 - Rotinas de aviso de emissão de movimentação fiscal que, obrigatoriamente, comunicará via e-mail o tomador do serviço e opcionalmente o prestador e o seu contador do fato registrado.
 - Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema (log).
 - Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente:
 - a) razão social do declarante/contribuinte;
 - b) CNPJ/CPF;
 - c) endereço completo;
 - d) número e data de emissão do documento fiscal;
 - e) valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.
 - f) Local onde o serviço foi prestado (UF e Município);
 - g) Identificação do Tomador do Serviço – isso é básico;
 - h) Itens de uma nota fiscal e possíveis diferenças nas alíquotas incidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) Identificação de serviços referentes à construção civil;
- j) Informação de alíquotas e valores de retenções federais a serem listadas no documento gerado;
- l) Controle de valores deduzidos.
 - Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para:
 - a) Prestadores de Serviços,
 - b) Tomadores de Serviços sujeitas ou não à substituição tributária,
 - c) Estabelecimentos Prestadores de Serviços, independentemente do perfil do Tomador, pessoa física e ou jurídica;
 - Permitir que o contribuinte efetive a solicitação para utilizar-se do sistema e seja controlado os pedidos liberados e pendentes de análise pela autoridade Fiscal;
 - Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDOF bem como o acompanhamento do andamento do pedido e impressão da autorização expedida, possibilitando a validação das mesmas pelas gráficas, via internet;
 - Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração;
 - Permitir mais de uma declaração por competência;
 - Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional;
 - Emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário do Município;
 - Emissão do Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras;
 - Possibilitar o envio de avisos/mensagens, via correio eletrônico, aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações;
 - Possibilitar a comunicação, via correio eletrônico, entres declarantes e fiscais;
 - Manter integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
- **Relatórios a serem gerados pelos sistemas (NFS-e/ISSQN-e):**
 - Documentos Lançados – Relação simples da documentação, lançada no mês selecionado, para simples conferência;
 - Para conferência de serviços declarados;
 - Para verificação da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago;
 - Para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência;
 - Para verificação das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado;
 - Para verificação das atividades com maior valor declarado, informando o valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

cada atividade e a média mensal;

- Estatística que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDOF;
- Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.
- Permitir a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município;
- Permitir a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município;
- Permitir a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.

c) Outras funcionalidades integradas, obrigatórias:

- Acessar e usar os dados do Cadastro Único da Municipalidade para pedido de adesão;
- Verificar se a empresa (solicitante) está cadastrada no ISSQN do Município;
- No primeiro acesso da empresa o sistema deverá gravar no Cadastro Base do ISSQN um código onde identificará a mesma como emissora de NFS-e para fins de relatórios;
- Efetuar o lançamento dos débitos apurados no Cadastro Financeiro Tributário;
- Gerar as devidas guias para pagamento;
- Permitir a impressão de segundas vias de débitos referentes ao ISSQN;
- Quando determinada empresa acessar o sistema da NFS-e, o mesmo deverá verificar se o cadastro está ativo na Tributação, caso esteja encerrado deverá ser bloqueado para lançamento de notas fiscais, deixando apenas os menus de consulta ativados;
- Caso o Município opte em gerar as 12 parcelas do ISSQN com valores zerados, o sistema deverá permitir o lançamento da declaração “Sem Movimento”;
- Quando ocorrer o acesso ao Portal de Serviços (WEB) o sistema deverá verificar se a empresa está utilizando a NFS-e, se estiver bloqueia o pedido de AIDOF, lançamento de ISS Homologado e lançamento de Notas de Saída;
- Caso o Município gere as 12 parcelas do ISSQN com valores zerados e a empresa não teve movimentação, nem efetuou o lançamento da declaração “Sem Movimento”, o aplicativo deverá bloquear a emissão da Certidão Negativa de Débitos da mesma.

● **Utilização de Aplicativo:**

O sistema de NFS-e deverá disponibilizar um aplicativo para utilização com aparelhos Smartphone (Android, iPhone e Windows Phone) com funções para o público em geral e para os prestadores cadastrados na NFS-e da Municipalidade.

- Funções para o público em Geral:

1 - Permitir selecionar a Cidade a ser utilizada, deixando-a salva para os demais acessos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2 – Permitir consultar prestadores habilitados no sistema de NFS-e do Município selecionado, demonstrando os seguintes dados: Razão Social, Endereço, Bairro, Cidade e Telefone;

3 – Permitir verificar a autenticidade de uma NFS-e, por meio da informação dos dados para verificação ou efetivação da leitura do QRCode.

○ Funções restritas aos Prestadores habilitados na NFS-e:

1 - Deverá permitir o acesso após a informação das credenciais, CPF/CNPJ e senha;

2 - Deverá permitir o lançamento dos serviços prestados;

3 - Deverá permitir o cancelamento das notas fiscais eletrônicas obedecendo os parâmetros e prazos registrados na Municipalidade;

4 - Deverá permitir a consulta das notas fiscais eletrônicas lançadas;

5 - Deverá permitir a impressão das notas fiscais eletrônicas lançadas;

6 - Deverá permitir a alteração da senha de acesso;

7 - Deverá dispor de um demonstrativo gráfico para os prestadores de serviços analisarem a evolução dos valores lançados durante o exercício.

2. Portal de Serviços WEB - Atendimento ao Cidadão:

• A Aplicação deverá proporcionar aos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) um serviço de auto atendimento, via web, através do Portal da Municipalidade. Serão disponibilizados serviços e informações referentes às diversas áreas da Municipalidade, desde que haja o acesso necessário à base de dados das mesmas e de acordo com os módulos, a seguir, a serem disponibilizados:

1. Módulo - Gerenciador:

• A aplicação deverá ser dividida em módulos e, de acordo com a parametrização definida pela Municipalidade serão disponibilizados os serviços;

• A divisão deverá ser de acordo com o grau de identificação do usuário(cidadão), viabilizado através de um login com a identificação do CPF/CNPJ e senha, criando-se os seguintes níveis:

1 - Usuário - Anônimo:

• Destinado aos que acessam o sistema, sem qualquer identificação. Estes usuários poderão acessar à informações e serviços comuns, de caráter público, cuja divulgação não implicará em qualquer dano a eles, à Municipalidade ou aos demais munícipes;

2 - Usuário - Comum Identificado:

• Destinado aos cidadãos (pessoas físicas e ou jurídicas) que além de possuir o seu cadastro junto à base de dados da Municipalidade, possuam também uma senha pessoal de identificação, a qual garantirá a eles a segurança do acesso irrestrito a todas as suas informações dentro da base de dados da Municipalidade;

3 - Usuário - Contador e ou Escritório de Contabilidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Destinado aos usuários identificados como Contadores, dentro da base de dados da Municipalidade. Estes, além de possuírem o login de acesso, identificando-os como profissionais do segmento, ainda possuirão o acesso às informações cadastrais e serviços a serem disponibilizados pela Municipalidade aos cidadãos e empresas do município que estão relacionadas como seus clientes.

Além das qualificações acima descritas a aplicação deve permitir:

- A disponibilização, bem como a necessidade de identificação dos usuários, para o acesso a cada módulo, deverá ser definida e personalizada de acordo com a definição da Municipalidade;
- Para o cadastramento de senhas, permitir ao usuário anônimo acesso ao sistema e efetivar a solicitação da mesma. A partir da solicitação, o departamento designado pela Municipalidade contatará com o solicitante através de telefone ou e-mail para fornecer a senha solicitada.
- Os Contadores ou Escritórios Contábeis possuirão, além do perfil de um usuário comum identificado, a possibilidade de “assumirem a personalidade” de cada um dos seus representados (clientes), para realizar as operações em nome destes;
- A aplicação deverá possibilitar a realização de ajustes na parametrização de guias e documentos on-line, por parte da mesma, possibilitando assim, um atendimento mais rápido às solicitações desta natureza.

Disponibilizar as seguintes Funções mínimas:

1. Informações Gerais:

1.1 - Consulta Geral:

- Com base na identificação do usuário/contribuinte logado na aplicação, deverá proporcionar uma busca em todos os cadastros da Municipalidade, por registros relacionados a este contribuinte, demonstrando:
 - Cadastro Tributário – Acesso a todas as informações referentes a qualquer tipo de cadastro tributário com o qual o munícipe esteja relacionado (IPTU, ISSQN, e outros);
 - Contadoria Municipal – Conhecimento e acompanhamento de todos os empenhos emitidos, liquidados e pagos, bem como seus históricos de lançamentos e histórico da nota cujo credor seja o munícipe interessado;

1.2 - Dados Cadastrais:

- Permitir ao usuário realizar manutenções cadastrais nos dados do seu Cadastro Único na base de dados da Municipalidade contribuindo assim para a sua atualização constante.

1.3 - Serviços Diversos:

Senhas - Todos os módulos, seja de internet ou intranet, deverão ter as suas funcionalidades controladas através de senhas de login de acesso, gerando as funções de controle de senhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

poderá solicitar a sua senha. A partir desta solicitação, o departamento designado pela Prefeitura contactará com o solicitante e poderá por telefone ou e-mail fornecer a senha solicitada.

Alteração de Senha – Permitir que o usuário comum possa proceder a troca da sua senha, sempre que julgar necessário.

Disponibilização de Senhas – Controlar, internamente pelo Setor designado, todo o processo de solicitação e respectiva emissão de Senhas de Acesso às informações restritas da aplicação.

1.4 - Download de Leis e Documentos em Geral:

- Permitir consultas e downloads de arquivos, contendo leis e documentos em geral, os quais serão disponibilizados pela Municipalidade.

1.5 - Contadores:

- Permitir ao usuário (Contador) que, ao realizar o login na aplicação, a mesma verificará se o CPF/CNPJ logado, trata-se de um usuário-contador. Se confirmado, o menu será disponibilizado para que o profissional possa ter acesso rápido e fácil aos dados e operações dos seus clientes;

- Seus Clientes – A aplicação deverá detectar todos os clientes vinculados ao Contador, para que este possa realizar as operações, as quais está habilitado em nome dos mesmos.

2. Módulo - Consultas:

- Permitir consultas diversas às informações das mais diversas áreas/departamentos, conforme a seguir, desde que haja o devido acesso do módulo à base de dados das mesmas:

1 - Processos Administrativos (Protocolos) – Possibilidade de consulta, acompanhamento da tramitação e despachos emitidos de qualquer processo administrativo ao qual o munícipe tenha dado entrada junto ao balcão da Municipalidade ou a consulta com base no espelho gerado pelo balcão de atendimento da Municipalidade;

2 - Educação – Acompanhamento da evolução dos filhos do munícipe (ou alunos sob a responsabilidade do munícipe) matriculados na rede municipal de ensino, fornecendo através da consulta as notas, a frequência e o resultado final de cada disciplina por estes cursadas;

3 - Biblioteca Pública – Permitir consulta ao acervo e disponibilidade;

4 - Saúde – Acompanhamento de todos os serviços prestados pela rede municipal de saúde, demonstrando o cadastro de atendimentos: local, horário, médico responsável e confirmação da efetivação ou não dos mesmos, mapas dos postos/unidades;

5 - Licitações e Compras – Permitir consultas, on-line, às licitações municipais e/ou downloads de documentação constantes do processo licitatório (abertas ou encerradas);

6 - Meio Ambiente - Permitir consultas ao quadro de técnicos, denúncias e outros.

3. Módulo - Emissão de Certidões:

1. Certidões:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Possibilitar a emissão de Certidões tanto do cadastro individual, como por exemplo, de um imóvel, bem como de uma pessoa em geral, seja ela física ou jurídica;
- Estes documentos poderão ser Negativas de Débitos ou Positivas com Efeito de Negativa;
- A validade, a carência para emissão, o modelo do documento deverá ser parametrizável, de acordo com a definição da Municipalidade;
- A emissão destes documentos poderá ser realizada sem o login, mas com a informação do cadastro sobre o qual o usuário desejar emitir o mesmo.

1.1 - Validação de Certidões - A verificação da validade da Certidão deverá ser possível, on-line, através do sistema, garantindo a idoneidade dos documentos gerados a partir da aplicação.

2. Documento de Inscrição Municipal – DIM:

- Documento que possibilitará ao contribuinte, comprovar a sua inscrição bem como a sua regularidade dentro do Cadastro Municipal de ISSQN;

2.1 - Emissão de Documento de Inscrição Municipal – Possibilitar a impressão de documento próprio, demonstrando a regularidade cadastral do contribuinte, com validade, carência de emissão e modelos parametrizáveis de acordo com a definição da Municipalidade;

2.2 - Validação de Documento de Inscrição Municipal - A verificação da validade do DIM deverá ser possível, on-line, através do sistema, garantindo a idoneidade do documento gerado a partir da aplicação;

2.3 - Certidão Cadastral do Imóvel - Documento que possibilitará ao contribuinte, comprovar a sua inscrição bem como a sua regularidade dentro do Cadastro Municipal de Imóveis.

4. Módulo - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Voluntárias:

- Possibilitar ao contribuinte a informação e consequente emissão da guia de recolhimento do ISSQN devido aos cofres do município, nas seguintes formas:

1 - ISSQN Retido - Possibilitar às empresas retentoras de ISSQN, a informação dos valores retidos das prestadoras de serviços, bem como a impressão da guia de recolhimento, para efetivar tal operação;

2 - ISSQN Variável/Homologado - Possibilitar às empresas que procedam à informação do valor do faturamento, de acordo com a atividade e alíquota pré-estabelecida, a efetivação do respectivo cálculo do tributo devido, e a impressão da guia de recolhimento. Também permitir ao contribuinte, realizar a informação declarando Movimento Zerado (sem movimento), no período, podendo assim gerar um documento próprio parametrizado para comprovar tal declaração.

3 - ISSQN Variável/Homologado Complementar – Possibilitar ao usuário a declaração de valores faturados mesmo nos meses cuja declaração já tenha sido realizada e o tributo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

correspondente recolhido aos cofres do Município, bastando ao contribuinte apenas indicar qual o período base;

4. Outras Funções:

4.1 - Extrato de ISSQN Retido - Possibilitar às empresas prestadoras de serviços do Município ou de outros, emitir um comprovante da retenção de ISSQN, realizada a partir de uma prestação de serviços para uma empresa do Município, bastando para isso informar o seu CPF/CNPJ e o período, podendo imprimir o documento comprobatório de tal operação.

4.2 - ISSQN Retenção - Possibilitar às empresas retentoras de ISSQN, a informação dos valores retidos das prestadoras de serviços, bem como a impressão da guia de recolhimento, para efetivar tal operação.

4.3 - ISSQN Homologado – A aplicação deverá disponibilizar ao Contador, a possibilidade de numa mesma tela, selecionando o mês, verificar ou gerar as informações relativas ao ISSQN Homologado de todos os seus clientes e também, declarar o movimento zerado, se for o caso;

4.4 - Contribuições Voluntárias - Possibilitar a inclusão de débito e emissão da guia de pagamento para taxas específicas, cujo pagamento é opcional, ou que a Municipalidade somente serve de agente receptor destes valores para posterior repasse às entidades e instituições de direito (taxas do Funrebom, Comdica, outros).

4.5 - Autorização para impressão de documentos fiscais - AIDOF:

4.5.1 - Solicitação de AIDOF:

• Possibilitar aos estabelecimentos cadastrados na base de dados da Municipalidade realizar a solicitação para impressão de documentos fiscais (Notas fiscais) podendo ser parametrizado quanto a:

- Permitir ao solicitante a escolha do tipo do talonário;
- Permitir ao solicitante a informação da quantidade de documentos a serem impressos;
- Permitir a solicitação do primeiro talonário através da internet.

4.5.2 - Autorização de AIDOF – Possibilitar ao servidor da Municipalidade realizar a autorização se for o caso, on-line tornando o processo rápido e ágil;

4.5.3 - Consulta a AIDOF – Possibilitar, tanto ao estabelecimento que solicitou, como a própria gráfica (responsável pela impressão) acompanhar o status da solicitação. Assim que a mesma estiver devidamente autorizada, o usuário poderá imprimir um documento próprio parametrizado para comprovar tal procedimento.

5. Módulo - Consulta à Débitos e Emissão de Guias.

1 - Possibilitar ao contribuinte a consulta de todo o tipo de débito, de toda a natureza, sejam eles pagos, em aberto, vencidos, a vencer, dívida ativa, ajuizada, etc. Deverá permitir ao contribuinte selecionar qual(is) débitos(s) aberto(s) ele deseja imprimir a(s) guia(s), apresentando um totalizador à medida que os débitos vão sendo selecionados, bem como a seleção de uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

data específica, na qual o mesmo deseja realizar o pagamento, possibilitando assim que sistema corrija os valores, se necessário, sem que o usuário tenha que refazer o procedimento de impressão da(s) guia(s). As guias de recolhimento deverão ser parametrizadas de acordo com a definição da Municipalidade, bem como, a definição de vários modelos conforme cada dívida, propiciando a seleção do modelo mais adequado para utilização.

2 - Débitos dos seus clientes – Permitir que os contadores possam, selecionar os débitos dos seus clientes, por clientes, por tipos de débitos, por data de vencimentos (intervalo de datas), por ano do débito ou ainda por parcela, para posterior impressão da 2ª Via e recolhimento do tributo.

6. Módulo - ITBI Eletrônico (Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis):

- A aplicação deverá estar desenvolvida, possibilitando cidadãos, corretores de imóveis e tabelionatos poderem abrir e acompanhar processos de avaliação e cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis a ser recolhido junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- A operacionalização do processo deverá consistir na solicitação da avaliação e cálculo por parte do interessado à Fazenda Municipal, que realizará as devidas averiguações sobre a operação, dados cadastrais do imóvel e fixará, mediante o Código Tributário Municipal, o valor a ser recolhido, onde será impressa a guia para o pagamento através da consulta on-line.
- O ITBI Eletrônico contemplará as transações de imóveis urbanos e rurais e deverá estar totalmente integrado com o Cadastro Único, Imobiliário e Tributário do Município.

7. Módulo - Contra Cheques e Informe de Rendimentos:

- Aplicação que permita ao servidor, consultar, visualizar o envelope de pagamento e possa inclusive imprimir o mesmo;
- A aplicação disponibilizará ao servidor quantos registros de envelopes houverem para consulta/impressão. A Prefeitura optará em disponibilizar vários registros ou apenas o último.
- O arquivo a ser impresso seguirá o modelo único adotado pela Prefeitura.
- A disponibilidade se dará no seguinte formato de operação:
- Deverá possuir um controle de acesso e utilização mediante informação de um login de identificação composto do CPF e uma senha pessoal de cada servidor, visando garantir a privacidade e o sigilo das informações.
- Para a disponibilização de logins de acesso (CPF e senha) deverá seguir o padrão de cadastramento existente para a disponibilização de informações aos cidadãos por meio do Portal de Serviço - Atendimento ao Cidadão:
 - Cadastrar o servidor no cadastro único do Município, sendo indispensável a informação do CPF do mesmo;
 - Disponibilizar o login de acesso, nos moldes do Portal de Serviços – Atendimento ao Cidadão;

Rendimentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Inclusão no Portal/Site da Municipalidade de uma página para consulta e ou emissão do Relatório de Informações de Rendimentos - Pessoa Física e ou Jurídica, conforme padrão e layout da Receita Federal;
- A rotina deverá possuir um controle de acesso e utilização mediante informação de um login de identificação composto do CPF e ou CNPJ e uma senha pessoal da pessoa física e ou jurídica, visando garantir a privacidade e o sigilo das informações.
- A rotina deverá utilizar, a geração e disponibilidade dos dados dos colaboradores gerados pelo Sistema de Gestão de Pessoal.

8 - INTEGRAÇÕES, OBRIGATÓRIAS, A SEREM EFETIVADAS, ENTRE OS SISTEMAS:

8.1 Integrações dos Sistemas Eletrônicos – (NFS-e e ISSQN-e) com os demais Sistemas de Gestão a serem instalados e utilizados pela Municipalidade:

- A aplicação deverá ser composta por um conjunto de ferramentas e procedimentos que permitirão a emissão de notas fiscais, através da Internet, seja por meio de serviços Web ("web services"), via página Web ou mesmo via um programa cliente.
- Para a efetivação das integrações necessárias e a utilização da mesma Base de Dados os sistemas eletrônicos (NFS-e e ISSQN-e) deverão acessar ao banco de dados da municipalidade e toda a sua massa de dados armazenada (arquivo com todas as informações cadastrais e financeiras) efetivando a integração com os sistemas de gestão adotados pela Administração, que controlam as respectivas áreas envolvidas (Cadastro Único, Tributação, Fiscalização, Contabilidade, Portal de Serviços);
- A solução eletrônica deverá dispor de um sistema de integração com "layout" pré-definido pelo Sistema (ERP) Tributário utilizado pela Municipalidade, a fim de prover a conectividade entre o mesmo e os sistemas a serem instalados. Entenda-se que essa integração se fará automaticamente entre os sistemas;
- A aplicação NFS-e e ISSQN-e, trabalhará com um plano de migração dos contribuintes cadastrados no Sistema Tributário do Município conforme cronograma e demanda específica do mesmo. A medida que os contribuintes vão aderindo a nova metodologia, passarão por uma avaliação do Gestor do Tributo que confrontará os dados informados pelo contribuinte com as informações existentes ou auferidas em um processo de fiscalização e, estando tudo correto haverá o enquadramento, passando o contribuinte a fazer as suas declarações de movimentação através do aplicativo com LOGIN próprio de identificação para acesso ao sistema;
- A aplicação, mesmo que contratada para operar de forma independente, num ambiente externo (Data Center), deverá estar totalmente integrada aos principais sistemas correlacionados (Cadastro Único, Tributação, Fiscalização, Contabilidade, Portal de Serviços); e assim disponibilizará os dados a toda a gama de sistemas que usufruirão dos dados relativos ao ISSQN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Os registros cadastrais do ISSQN, as movimentações de declarações de movimento/faturamento, movimentação financeira, inadimplência, dívida ativa, situação cadastral, deverão ser objeto de tratamento das Web Services de integração. Dessa forma o sistema tributário estará apto a receber retornos bancários de pagamentos de guias emitidas pelo Sistema (NFS-e/ISSQN-e), assim como estes terão a situação dos débitos cadastrados no sistema tributário de forma instantânea;

- As certidões e emissão de AIDOFs também deverão ser alvo de tratamento através das integrações, permitindo que o ISSQN-e mesmo em uma estrutura física destacada, opere como parte integrante do sistema tributário, entregando ao contribuinte mais comodidade;

- O ISSQN-e também deverá interagir com as ferramentas e estruturas de comunicação como e-mails para ativação de conta; comunicação de emissão de documentos fiscais para tomador, prestador e contador; denúncias; comunicação de dúvidas ou erros.

8.2 Das Integrações Portal de Serviços WEB x Sistemas de Gestão (Base de Dados):

Para a efetivação das integrações necessárias e a utilização da mesma Base de Dados os sistemas/módulos eletrônicos deverão acessar ao banco de dados da municipalidade e toda a sua massa de dados armazenada (arquivo com todas as informações cadastrais e financeiras) efetivando a integração com os sistemas de gestão adotados pela Administração, que controlam as respectivas áreas envolvidas (Tributos, Contabilidade, Protocolo, Fiscalização e outros);

Para tanto, a solução eletrônica, solicitada, deverá dispor de um sistema de integração com “layout” pré-definido, a fim de prover a conectividade entre o sistema atual da Municipalidade e os sistemas/módulos a serem instalados. Entenda-se que essa integração se fará automaticamente entre os sistemas;

2.2 Acessos e Integrações necessárias:

1. Módulo Geral

O sistema/módulo deverá acessar ao banco de dados (base de dados) da Municipalidade, onde encontrará informações dos cadastros bases presentes nos diversos módulos de gestão, instalados neste banco. Essas informações serão extraídas dos sistemas:

Tributário (dados do cadastro único, imóveis, issqn, cadastro financeiro e ITBI); Contábil (empenhos emitidos);

Protocolo (todos os processos abertos pelo requerente);

Saúde (histórico de medicamentos retirados);

Educação (filhos vinculados a rede municipal de ensino);

Meio Ambiente (licenças expedidas).

2. Emissão de Certidões

Este módulo deverá fazer a verificação dos débitos existentes ou não, do cadastro pesquisado no Sistema Tributário, para a emissão das respectivas certidões, negativas ou positivas com efeito de negativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. ISSQN e Contribuições

Neste módulo, o Portal de Serviços deverá possibilitar a implantação do respectivo débito na base do ISSQN, já existente no banco de dados, onde através das configurações já estabelecidas no Sistema Tributário (número da dívida, código fixo, nome do campo), devendo o Portal se adequar as configurações acima citadas, sendo informado o valor do débito, das taxas e observações pertinentes a este débito, as quais deverão ser registradas no sistema Tributário.

4. Consulta à Débitos e Emissão de Guias

Deverá acessar ao banco de dados (base de dados) utilizado pelo Tributário, disponibilizando ao contribuinte, a consulta de débitos nas bases já definidas, podendo gerar as guias de pagamentos CORRIGIDAS até a data da consulta.

ANEXO II
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
A/C PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVENIDA 25 DE JULHO, 538
95726-000 – CORONEL PILAR – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, apresentando a seguinte proposta financeira:

	Descrição	RS Custo Único Implantação	R\$ Custo Mensal Manutenção Fornecimento
Item	Sistemas/Módulos:		
1.	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, com hospedagem em IDC (Internet Data Center);		
2.	Portal de Serviços Web – Atendimento ao Cidadão:		
2.1	Módulo – Geral;		
2.2	Módulo – Consultas;		
2.3	Módulo – Emissão de Certidões;		
2.4	Módulo – ISSQN e Contribuições;		
2.5	Módulo – Consulta à Débitos e Emissão de Guias;		
2.6	Módulo - ITBI Eletrônico;		
2.7	Módulo - Contra Cheques e Informe de Rendimentos;		
	Sub Totais.....		
	Custo da Hora de Suporte.....		
	Custo do Atendimento Técnico Presencial – Diária.....		
	Custo da Hora para Assessoria Extra.....		
	Custo da hora para Programação Extra.....		
	Totais:		
	Valor Total Para Implantação.		
	Valor Total Mensal - 12 meses.		
	Valor Total para 60 Horas de Suporte.		
	Valor Total p/ 06 Atendimentos Técnicos Presenciais - (Diárias).		
	Valor Total p/ 20 Horas de Assessoria Extra.		
	Valor Total p/ 20 Horas de Programação Extra.		
	Valor Total Global da Proposta.....		

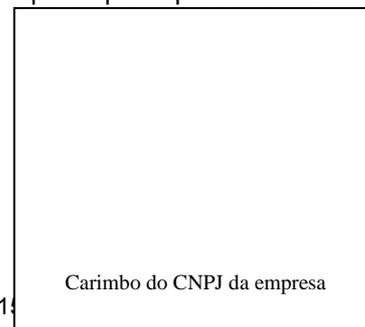
* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

** Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Telefone: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2017

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2017 A xxx DE xxx DE 2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
VALOR: R\$

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor ADELAR LOCH, Prefeito Municipal XXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, XXXX/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam o fornecimento e manutenção de sistemas de informática (softwares), tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital nº ./....., regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para os serviços de:

1.1.1 - Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), módulos com Portabilidade Web, para disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas e provimento de serviços e estrutura de IDC (Internet Data Center), para hospedagem da Nota Fiscal de Serviços e o ISSQN - Eletrônicos;

1.1.2 - Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;

1.1.3 - Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais, serviços extras eventuais para assessoria técnica, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.1.4 – Serviços de fornecimento e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para hospedagem dos sistemas/módulos, conforme especificado neste Anexo.

1.2 - Sistemas a serem instalados e situação/status, atual, do Setor/Usuário:

Item	Sistemas/Módulos:	Situação/Status do Setor/Usuário:
1.	Administração Municipal:	
1.1	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, com hospedagem em IDC (Internet Data center);	Não Utiliza Sistema
1.2	Portal de Serviços Web – Atendimento ao Cidadão:	
1.2.1	Módulo Geral;	Não Utiliza Sistema
1.2.2	Módulo – Consultas;	Não Utiliza Sistema
1.2.3	Módulo - Emissão de Certidões;	Não Utiliza Sistema
1.2.4	Módulo – ISSQN e Contribuições;	Não Utiliza Sistema
1.2.5	Módulo – Consulta à Débitos e Emissão de Guias;	Não Utiliza Sistema
1.2.6	Módulo – ITBI Eletrônico;	Não Utiliza Sistema
1.2.7	Módulo – Contra Cheques e Informe de Rendimentos;	Não Utiliza Sistema

1.2.1 – Todos sistemas/módulos deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações de trabalho.

1.3 Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo CONTRATANTE, doravante denominado SISTEMA.

1.3.1 A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente no equipamento indicado.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, do respectivo Edital.

2.2 Para o atendimento das estipulações do Edital, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.

2.3 A CONTRATANTE se compromete a usar os SISTEMAS somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

2.4 Obriga-se também a CONTRATANTE, a não entregar os SISTEMAS e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2.5 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.

2.5.1 Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas acrescidos, conforme itens do Anexo II, terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

3 – DOS CUSTOS:

3.1 Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

	Descrição	RS Custo Único Implantação	R\$ Custo Mensal Manutenção Fornecimento
Item	Sistemas/Módulos:		
1.	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, com hospedagem em IDC (Internet Data Center);		
2.	Portal de Serviços Web – Atendimento ao Cidadão:		
2.1	Módulo – Geral;		
2.2	Módulo – Consultas;		
2.3	Módulo – Emissão de Certidões;		
2.4	Módulo – ISSQN e Contribuições;		
2.5	Módulo – Consulta à Débitos e Emissão de Guias;		
2.6	Módulo - ITBI Eletrônico;		
2.7	Módulo - Contra Cheques e Informe de Rendimentos;		
	Sub Totais.....		
	Custo da Hora de Suporte.....		
	Custo do Atendimento Técnico Presencial – Diária.....		
	Custo da Hora para Assessoria Extra.....		
	Custo da hora para Programação Extra.....		

4 - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento e manutenção, suporte técnico, atendimento técnico, serviços extras, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.2. Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2301 – Manut. Das Ativ da Sec. Da Administração e Fazenda

3.3.90.39.11.00 – Locação de Softwares (328)

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica (324)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6 – DOS REAJUSTES:

6.1 Os valores pactuados em contrato, não serão reajustados antes de decorridos 12 meses, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. O índice a ser adotado para reajuste, após a cada 12 meses, será o IGP-M.

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por outros períodos equivalentes, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

8 – DA GARANTIA DO SISTEMA:

8.1 A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

8.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos SISTEMAS, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

9 – DA LEI QUE REGE O CONTRATO:

9.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;

Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11 – DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

11.1 À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para o atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.3 Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no subitem 13.

12 – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de .Garibaldi/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DO TERMO:

13.1 E por estarem assim contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Juliana Rebellatto Locatelli

OAB/RS 105.526

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 029/2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VII

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

	Descrição	RS Custo Único Implantação	R\$ Custo Mensal Manutenção Fornecimento
Item	Sistemas/Módulos:		
1.	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos, com hospedagem em IDC (Internet Data Center);	4.900,00	1.480,00
2.	Portal de Serviços Web – Atendimento ao Cidadão:		
2.1	Módulo – Geral;	900,00	420,00
2.2	Módulo – Consultas;	500,00	220,00
2.3	Módulo – Emissão de Certidões;	700,00	260,00
2.4	Módulo – ISSQN e Contribuições;	700,00	260,00
2.5	Módulo – Consulta à Débitos e Emissão de Guias;	500,00	220,00
2.6	Módulo - ITBI Eletrônico;	900,00	280,00
2.7	Módulo - Contra Cheques e Informe de Rendimentos;	500,00	200,00
	Sub Totais.....	9.600,00	3.340,00
	Custo da Hora de Suporte.....		90,00
	Custo do Atendimento Técnico Presencial – Diária.....		240,00
	Custo da Hora para Assessoria Extra.....		90,00
	Custo da hora para Programação Extra.....		110,00
	Totais:		
	Valor Total Para Implantação.		9.600,00
	Valor Total Mensal - 12 meses.		40.080,00
	Valor Total para 60 Horas de Suporte.		5.400,00
	Valor Total p/ 06 Atendimentos Técnicos Presenciais - (Diárias).		1.440,00
	Valor Total p/ 20 Horas de Assessoria Extra.		1.800,00
	Valor Total p/ 20 Horas de Programação Extra.		2.200,00
	Valor Máximo Global da Proposta.....		R\$ 60.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VIII
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Pregão Presencial Nº 029/2017.

1. Dados bancários.

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. Dados do Representante Legal.

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº: